

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais	
Relatório de Auditoria	SEI n.º
Ação Coordenada de Auditoria sobre a Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ Eleitoral, documento n.º 4820255	0023406-37.2023.6.13.8000
Determinações expedidas pela Presidência: documento n.º 4843084	
"6.4.5. À Secretaria de Tecnologia da Informação – STI e à Secretaria de Gestão Administrativa – SGA: Dar ciência à Secretaria de Tecnologia da Informação – STI – e à Secretaria de Gestão Administrativa – SGA – para que, em futuras contratações, que envolvam operação na PDPJ-Br, o MoReq-Jus, a segurança cibernética e a arquitetura de desenvolvimento da PDPJ, observem a inclusão de exigência de que os profissionais de TIC das empresas a serem contratadas possuam os conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos do CNJ, quando couber, a exemplo das Resoluções n.ºs 91/2009, 335/2020, 396/2021 e Portarias PRE n.ºs 252/2020, 253/2020, 131/2021, 162/2021, 396/2021 e 257/2022, consoante Parecer SAJUR/COJ/DG n.º 436/2023, documento n.º 4423850."	
Síntese de providências adotadas e Resultados obtidos:	
Os setores da Secretaria de Gestão Administrativa - SGA envolvidos na fase de planejamento da contratação foram cientificados do Relatório de Auditoria, documento n.º 4820255, em especial da recomendação constante do item 6.4.5, para que, em futuras contratações, que envolvam operação na PDPJ-Br, MoReq-Jus, segurança cibernética e arquitetura de desenvolvimento da PDPJ, haja a inclusão de exigência de que os profissionais de TIC das empresas a serem contratadas possuam os conhecimentos específicos mínimos sobre os normativos do CNJ, quando couber, a exemplo das Resoluções n.ºs 91/2009, 335/2020, 396/2021 e Portarias PRE n.ºs 252/2020, 253/2020, 131/2021, 162/2021, 396/2021 e 257/2022. Portanto, em futuras contratações com essas peculiaridades, caberá ao setor requisitante prever a exigência no Termo de Referência, cuja análise caberá à equipe de planejamento da contratação, da qual faz parte, como integrantes administrativos, os servidores da SANAC.	
Setor responsável pela implementação:	
SGA - Secretaria de Gestão Administrativa	



Documento assinado eletronicamente por **HELENO RIBEIRO DE MELO OLIVEIRA**, **Analista Judiciário**, em 06/03/2024, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5020317** e o código CRC **7080E198**.